



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 25389.100083/2019-78

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 55/2019-COGIC/BUJA CELEBRAÇÃO OCORREU ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A EMPRESA ÁGUAS DO IMPERADOR S.A. OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO PALÁCIO ITABORAÍ - PETRÓPOLIS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da Fiocruz e a Portaria de Designação nº 3.785, de 26/12/2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada RESCINDENTE, decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 55/2019-COGIC, celebrado com a empresa **ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.327/0001-75, com sede na Rua Nelson Sá Earp, nº 84 - Morin, Petrópolis - RJ, CEP: 25.625-073, doravante denominada RESCINDIDA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100083/2019-78 e com base na previsão contida na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato nº 55/2019-COGIC (SEI nº 0735027).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4855561) e a autorização da Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi (SEI nº 4865716), a presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A rescisão tem efeito a partir da assinatura deste instrumento, em razão da formalização de novo contrato de prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto no Palácio Itaboraí em Petrópolis, conforme consta no processo nº 25389.000489/2023-38. A medida atende às diretrizes da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que regulamenta o regime de transição previsto no art.

191 da Lei nº 14.133/2021, determinando, em seu art. 5º, que contratos de prestação de serviços públicos essenciais, como os de água e esgoto firmados por prazo indeterminado, sejam encerrados até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. A RESCINDIDA terá assegurado o direito de receber os valores correspondentes à prestação dos serviços até o término do contrato, excetuando-se os valores glosados em razão de sanções administrativas em curso ou futuras, bem como aqueles decorrentes de outros eventuais inadimplementos de suas obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, integrante da Justiça Federal, para dirimir eventuais litígios decorrentes da rescisão do contrato que não possam ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E para que produza os efeitos legais, o presente instrumento segue datado e assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 15/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4958797** e o código CRC **D8ECD06B**.